

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/CAPES/UNIFUCAMP/2025

EDITAL Nº 01/2025 – SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA PARA VAGAS REMANESCENTES DO PIBID

O Centro Universitário Mário Palmério torna público o presente Edital de âmbito interno que trata da oferta de vagas para os estudantes dos Cursos de Licenciatura em Alfabetização da IES no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), com vigência prevista para o período de setembro de 2025 a novembro de 2026. O presente Edital encontra-se em conformidade com o EDITAL CAPES/Pibid nº 10/2024 e com a Portaria 90 da CAPES, de 25 de março de 2024.

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1-ÁREAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL: Alfabetização

2-OBJETIVOS

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3-DAS BOLSAS E VAGAS PARA O PROGRAMA

As bolsas para os discentes selecionados (bolsistas) serão concedidas e reguladas pelo MEC/CAPES e terão vigência até novembro de 2026, sendo o valor mensal individual da bolsa de R\$ 700,00 (setecentos reais).

As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional estão previstas conforme quadro abaixo:

Áreas	Bolsistas
Alfabetização	7
TOTAL	7

4-SÃO REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA SEGUNDO ART. 46 DA PORTARIA 90 DA CAPES, DE 25 DE MARÇO DE 2024:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;

Art. 47 da portaria 90. Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto, exceto nos casos expressos no §2º.

§1º. A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no caput deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.

5-DAS INSCRIÇÕES

LOCAL: Todos os documentos deverão impressos, assinados quando for o caso e entregues em envelope lacrado na sala do PIBID no UNIFUCAMP.

HORÁRIO: Das 13:20 às 17:00.

PERÍODO: 14 a 21 de agosto de 2025

6-DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A documentação necessária à realização da inscrição neste processo seletivo segue abaixo listada.

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida;
- b) Cópia de Cédula da identidade (RG);
- c) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia da primeira página de seu Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;
- e) Declaração de compromisso para o cumprimento das atividades previstas no período de desenvolvimento do subprojeto no qual se inscreve (**Anexo III**);
- f) Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa (**Anexo II**) oferecida pela UNIFUCAMP, pela CAPES ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento;
- g) Declaração de cumprimento das obrigações do estudante com o UNIFUCAMP (**Anexo IV**).

6.1- A conferência e análise dos documentos será realizada por uma Comissão especial.

6.2- O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao envio e integralização dos documentos descritos acima, a qual é de total e exclusiva responsabilidade do candidato.

7-DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão definida pela equipe PIBID/UNIFUCAMP.

Esta comissão poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos neste edital.

7.1 Etapas do processo de seleção:

- Carta de intenção.

DATA: dia 18/08

HORÁRIO: das 19:30 às 21:00

LOCAL: Procurar a coordenação do curso de Pedagogia

7.2 Da classificação

Serão classificados os 7 primeiros alunos que obtiverem a maior média.

Serão desclassificados os candidatos que:

- não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital;
- não cumprirem com as exigências descritas no item 4.

7.3 Do desempate

Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, o critério de desempate é a idade. Será classificado o candidato de maior idade.

8. DOS CASOS OMISSOS

Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pelo conjunto de docentes coordenadores de área, coordenação institucional do Programa Pibid e coordenação geral dos Cursos de Licenciatura da IES.

9. DO RESULTADOS FINAL

A divulgação do resultado desse processo seletivo será publicada a partir de de agosto de 2025 no site do UNIFUCAMP – <https://www.unifucamp.edu.br/pesquisa/pibid/>.

9.1-O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois esta contratação está condicionada à liberação das bolsas pela CAPES;

9.2-Em casos de desistências ou aberturas de vagas, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que participaram do processo seletivo deste Edital e se encontram no cadastro reserva da IES.

10.PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- A partir da data de divulgação do resultado preliminar, o candidato terá dois dias para interposição de recurso.
- O recurso deverá ser apresentado pelo candidato por escrito e assinado e deverá ser entregue na sala do PIBID as 13:15 às 17:00.
- A análise do recurso será realizada pela equipe PIBID/UNIFUCAMP

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA:

- I- Realizar as atividades planejadas juntamente com o supervisor e coordenador de área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- II - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID;
- III - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- IV - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- V - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- VI - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando

com o aperfeiçoamento do Programa;

VII - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e

VIII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

12. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

I- O cadastro de bolsistas e demais procedimentos para gerenciamento das bolsas do programa será realizado por meio de sistema específico da CAPES.

II- O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, em conta bancária de sua titularidade, conforme orientações da CAPES.

III- O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES.

§ 1º A bolsa será paga no mês subsequente à realização das atividades pelo bolsista no PIBID.

13. DAS VEDAÇÕES SEGUNDO A PORTARIA 90 DA CAPES, DE 25 DE MARÇO DE 2024:

Art. 37. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:

I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

II - o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33;

III - já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38;

IV - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

Art. 38. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

§ 1º Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

§ 2º Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerado os meses de referenciada vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

14. DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DA BOLSA SEGUNDO A PORTARIA 90 DA CAPES, DE 25 DE MARÇO DE 2024:

Art. 39. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30(trinta) dias;
- II - suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;
- III - averiguação de descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do Programa;
- IV - averiguação de irregularidades.

Do ressarcimento da bolsa

Art. 62 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais dos Programas.

Art. 63 Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II - acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria.

Monte Carmelo, 13 de agosto de 2025



Doutora Cristina Soares de Sousa

Coordenadora Institucional do PIBID/UNIFUCAMP

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

PIBID/UNIFUCAMP

Subprojeto (Área): _____

Nome: _____

Curso: _____

Data de ingresso (mês/ano): _____

Semestre provável de conclusão (mês/ano): _____

Nacionalidade: _____ Data de nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Fone Residencial: _____ Celular: _____

e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente nº: _____

OBS: A conta deve ser Corrente, estar no nome do candidato e NÃO pode ser conjunta, poupança ou conta de outra operação que não seja 001.

Assinatura do responsável pelo recebimento:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu _____, estudante regularmente matriculado no
curso de _____, no _____ período/ano, declaro
para os devidos fins que não sou beneficiário de nenhum tipo de bolsa.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Estudante

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, no _____ período/ano, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades do Programa Institucional de Iniciação à docência – PIBID/ UNIFUCAMP, caso seja selecionado (a). Me comprometo a cumprir a carga horária exigida e caso não respeite as normas, estou ciente que serei desvinculado do programa.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Estudante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, estudante regularmente matriculado no curso de _____, no _____ período/ano, declaro para os devidos fins que me comprometo a estar em dia com o UNIFUCAMP, tanto em relação ao pagamento das mensalidades, quanto a vida acadêmica em geral. Estou ciente que caso não respeite as normas serei desvinculado do programa.

Local: _____

Data: _____

Assinatura do Estudante